



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

Dá nova redação ao §5º do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE.

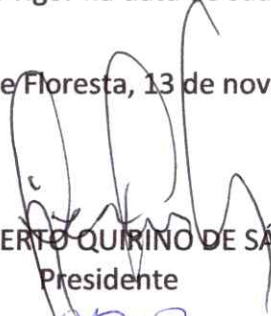
A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na forma do Art. 41, Inciso IV da Lei Orgânica, promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:


Art. 1º O §5º do Art. 31 – TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES – CAPÍTULO I – DO PODER LEGISLATIVO – da Lei Orgânica do Município de Floresta, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o 2º biênio realizar-se-á no primeiro sábado do mês de dezembro do segundo ano de cada legislatura, às 19 horas, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Floresta, 13 de novembro de 2025.


GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente


LENILDA MARIA DOS SANTOS BELO
Vice-Presidente


PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
1º Secretário


TÚLIO VINÍCIUS DE SÁ LARANJEIRA FERRAZ
2º Secretário